



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022.

PREÂMBULO	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022. REGIDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520 DE 17/7/2002, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 3.555 DE 08.08.2000, DECRETO Nº. 3.693, DE 20/12/2000, LC 123 de 14/12/2006 e LC 147 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI ESTADUAL Nº. 6.474, DE 06.08.2002, APLICANDO-SE AINDA, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21.06.93.
DATA DA ABERTURA	04 DE FEVEREIRO DE 2022.
HORÁRIO	10H00 min.
OBJETO	O PRESENTE PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• NA SALA DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, SITUADA NA AV. ARAPONGAS, N.º 16 – QUADRA 30 – PARQUE UIRAPURU – CEP 68-473-000.
PROCESSO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – PROCESSO Nº. 001/2022.
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, torna público aos interessados, que o pregoeiro estará reunido com sua equipe de apoio no **dia 04 de fevereiro de 2022, às 10h00min**, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 001/2022**, do tipo menor preço por item, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, regulamentada pelo **Decreto 3.555 de 08/08/2000**, Lei Complementar **123 de 14/12/2006** e Lei Complementar n.º **147 de 07/08/2014**, Lei Estadual n.º **6.474 de 06/08/2002**, **Resoluções do TCM-PA de n.º 11.535/2015 e 11.536/2015** e legislações correlatas aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a **Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1-OBJETO.

A presente licitação tem por objeto à **aquisição de combustíveis destinado à Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA**, em conformidade com o ANEXO I, parte integrante deste edital.

2- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

2.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

2.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.3- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.3.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 2.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS. - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.3.3 - Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 2.3.4 - Certidão negativa de débito em relação à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal;
- 2.3.5 - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 2.3.6 - Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do município sede da licitante; e,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

2.3.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Tribunal Regional do Trabalho, sendo este o da jurisdição em que a sede da licitante esteja localizada.

2.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata ou recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntado à certidão de recuperação judicial, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

2.4.2 - Certidão Negativa de Protestos, emitido pelo cartório competente da sede da licitante; e,

2.4.3 – Balanço Patrimonial na Forma da Legislação Contábil e Cível.

2.5 – REGULARIDADE TÉCNICA e AMBIENTAL:

2.5.1 – Certificado de Posto Revendedor válido, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);

2.5.2 – Licença Operacional (LO) válida;

2.5.3 - Habite-se do Corpo de Bombeiros válida;

2.5.4 - Alvará de Licença para funcionamento válido, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

03- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela **Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14**, subsidiariamente, pelas **Leis: 8.078/90 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações**. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

3.2- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados (colados), da forma de que trata o edital;

3.3- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento, na Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru – CEP: 68.473-000 – Novo Repartimento – PA;

3.4- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto;

3.5- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes. Hipóteses em que será publicado o resultado pelos mesmos meios em que se deu a convocação;

3.6- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

3.7- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolado pessoalmente, em até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pelo Pregoeiro que comunicará por escrito aos demais interessados que retiraram o Edital e tenham deixado junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para remessa de informações.



No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço: EQUIPE DE APOIO, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento, na Av. Arapongas n.º 16 – Quadra 30 – Parque Uirapuru – CEP: 68.473-000 – Novo Repartimento – PA, Fone: (94) 3785-1180 e 0356.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

4.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.5.1- Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.5.3- Pessoa física ou empresa que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

4.5.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

4.5.7- Cujos sócios ou diretores pertencam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

05- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Câmara Municipal na sala da Secretaria Geral - EQUIPE DE APOIO - **localizado no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA**. Na ocasião poderão adquirir o Edital e seus anexos de forma gratuita, dispensando a cobrança de taxa conforme permissivo artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

5.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

5.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Novo Repartimento ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que



a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Equipe de Apoio o faça a partir do 2º(segundo) dia antes da data de abertura da licitação, junto à Equipe de Apoio da Câmara, situada na Sala da Secretaria Geral no prédio da Câmara Municipal.

5.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

5.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório.

5.5- Em circunstâncias excepcionais, a Equipe de Apoio poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

06- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um sócio proprietário/administrador ou um procurador legalmente constituído, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da habilitação do licitante**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

6.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

6.2.1 – Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga (por meio de contrato ou estatuto social) das procurações aqui mencionadas;

6.2.1.1 – Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2- Declaração formal da própria empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s);**

6.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

6.5 - Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

6.6 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo);



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

6.7 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

6.8 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital, implicará em renúncia do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06;

6.9 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

6.10 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTOPREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º...

**ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**
AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTOPREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º...

7.2 - **A Proposta de Preços (envelope n.º. 01)** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.3- **DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, CONFORME ANEXO IV, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;**

7.2.4- Oferecimento do preço dos itens licitados nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 2 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) item(ns) cotado(s) e item(ns) constante(s) do(s) mesmos em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso, com especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I;

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por Item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;

8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.8- Caso não se realizelance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos produtos;

8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, analisando o atendimento a habilitação em conformidade com o exposto alhures, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

8.12-O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de ser desclassificado;

8.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

8.15- Será admitido apenas 1(um) licitante vencedor para cada item desta licitação.

8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

8.17- Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.19 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 e 147/14:

8.19.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14 , será observado o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

9.1 – Os valores dos combustíveis, não poderão ser superiores ao oficial e sofrerão reajustes no percentual autorizado pelo governo federal;

9.2 – Para manter o equilíbrio financeiro do contrato os preços dos combustíveis serão alterados quando houver majoração ou diminuição dos valores;

9.3 – A alteração de preço de que trata esta cláusula, dependerá da prévia e formal apresentação da nota fiscal atual e da anterior, adquirida na distribuidora da bandeira que opere ou que esta seja a fornecedora, para que a contratante possa comparar o percentual de reajuste;

9.4 – Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o percentual do governo federal, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

10.1 – No interesse da administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal com recibo devidamente atestada pela Unidade Gestora para liquidação, empenho e pagamento da despesa realizada pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE;

11.2 – A apresentação da nota fiscal com o recibo para o pagamento se dará por meio do protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante o período de vigência do contrato, assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento;

12.2 - A entrega dos combustíveis deverá ser imediata, diretamente nas bombas da(s) contratada(s) instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) neste Município e locais indicativos para entrega/fornecimento, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento;

12.3 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Novo Repartimento, a qual compete todo e qualquer relacionamento com a contratada.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Edital estão previstos na dotação orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2022, nos seguintes elementos de classificação.

Classificação Institucional e Funcional:

a) 33.90.30.00 – Material de Consumo para Câmara Municipal.

14- DAS PENALIDADES:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Retenção total ou parcial da garantia prestada, conforme o caso, nos termos dos §2º e 3º do artigo 86;

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 – DO CONTRATO:

16.1- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas na licitação.

16.2 - A vigência do contrato será **a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2022**, condicionando sua eficácia a partir da publicação;

16.3 - Como condição para execução do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato;

16.4- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;

16.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;



16.6- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Não havendo expediente para a data marcada para abertura da licitação de que se trata o presente Edital fica a reunião adiada para o 1º dia útil subsequente há mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

17.2 – Caberá a Equipe de Apoio, o recebimento, exame da documentação e das propostas, julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões referentes ao presente Edital;

17.3 – Qualquer dúvida surgida durante a licitação, quanto à documentação ou propostas serão dirimidas pela Equipe de Apoio desde que relevante, e deverão ser registradas em ata;

17.4 – Poderá ser solicitado de qualquer dos licitantes informações complementares, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

17.5 – Os licitantes não estão obrigados a assinar a ata relativa à licitação, mas, se presentes a reunião recusarem a fazê-lo, ou se ausentar antes do término da licitação, estas circunstâncias devem em tempo, serem consignadas na referida ata;

17.6 – Fica estabelecido o prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do objeto do contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Fica assegurado à Equipe de Apoio o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

18.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhum tipo de indenização.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

18.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da CAMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e jornal impresso de circulação estadual e municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 13h00, pelo telefone:(94) 3785-1180 e 0356, nos dias úteis;

19 – DA VIGÊNCIA:

19.1 – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, condicionando sua eficácia com a publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniente para CONTRATANTE, na forma e nos termos do **Edital Pregão Presencial nº. 001/2022 e das Leis n.º 8.666/93 en.º. 10.520/2002.**

21- DO FORO:

21.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Novo Repartimento/PA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eu **Alberto Bozi**, Pregoeiro, digitei o presente edital em Novo Repartimento-PA, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

Alberto Bozi
Pregoeiro